



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

(Processo Eletrônico CFMV nº 0110039.00000045/2023-82)

**ESCLARECIMENTO - 04**

**OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento e instalação de mobiliário corporativo e divisórias para a nova sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme as condições do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**1. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO**

**1.1.** O Pregoeiro do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, no uso de suas atribuições, por força do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 e da Portaria CFMV nº 01/2021, apresenta a resposta acerca do pedido **ESCLARECIMENTO** ao edital.

**2 - DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

**2.1.** Trata-se do pedido de esclarecimento ao Edital nº 09/2023, apresentado pela empresa identificada nos autos do Processo Administrativo supracitado.

**2.2.** O edital dispõe no item 26.5 “*Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregao@cfmv.gov.br.*”

**2.3.** O pedido de esclarecimento foi encaminhado para o e-mail institucional no dia 03/08/2023, às 22h07, ou seja, o pedido encontra-se **TEMPESTIVO**, conforme consta do item 26.9 do Edital.

**3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**3.1.** O pedido de esclarecimento foi no seguinte sentido:

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Prezados!

Com relação ao pregão supracitado, ao avaliar as especificações apresentadas no Grupo 3 - Móveis para área externa, percebe-se que as mesmas referem-se às especificações de um determinado fornecedor, cuja marca encontra-se na própria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

descrição.

A fim de que não haja quebra de competitividade no presente certame, é possível fornecer produtos com especificações similares, (por exemplo, madeira cumaru ao invés de peroba) mas com as mesmas características funcionais, de qualidade e durabilidade ?

Aguardamos um breve retorno, a fim de providenciarmos nossa cotação para o referido pregão.

#### 4 – DO ESCLARECIMENTO

Boa tarde

Com relação aos questionamentos apresentados, seguem as respostas:

##### Questionamento I.

**Resposta:** Considerando o questionamento ora apresentado, informamos será necessário realizar alguns ajustes/correções nas especificações em alguns itens. Tal medida visa avaliar melhorar algumas exigências e corrigir algumas inconsistências identificadas. Assim, recomendamos a suspensão dos procedimentos com vista às ações necessárias.

##### Questionamento II:

**Resposta:** Sim, desde que sejam mantidas as similaridades. De todo modo, tais informações sobre as condições para o presente item serão apresentadas quando da correção do edital.

Atenciosamente,



**CHRISTIANO VELOSO PORTO**  
ARQUITETO URBANISTA  
Assessor da Presidência  
Conselho Federal de Medicina Veterinária  
(61) 98134-1860



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**5 - DA CONCLUSÃO**

- 5.1.** Diante dos questionamentos apresentados, em especial, quanto às exigências técnicas, torna-se pertinente a suspensão do pregão para a retificação do edital.
- 5.2.** Assim, embora o questionamento apresentado não tenha o condão de impugnar o instrumento convocatório, serão realizados, em observância ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993, assim como no entendimento do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 702/2014-Plenário<sup>1</sup>, os seguintes procedimentos:
- 5.2.1.** Suspensão do Pregão;
  - 5.2.2.** Retificação do instrumento convocatório;
  - 5.2.3.** Republicação do edital com a reabertura de prazo.
- 5.3.** Por fim, por força do art. 17, inciso II, do Decreto 10.024/2019, apresentamos as informações necessárias, onde informamos que será realizado a suspensão do pregão para retificação do edital.

Brasília, 07 de agosto de 2023.

Michel de Lima  
Pregoeiro/CFMV  
Matr. CFMV nº 0449

<sup>1</sup> 9.4.1. no caso de alterações no objeto licitado, no curso do certame, que impactem na formulação das propostas dos concorrentes, a reedição do respectivo edital faz-se necessária, em conformidade com o disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993;



# Documento Digitalizado Público

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 04

**Assunto:** RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 04  
**Assinado por:** Michel Lima  
**Tipo do Documento:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Michel de Lima, Pregoeiro do CFMV - FGC MED - SECLC, em 07/08/2023 16:40:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/08/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 438031

**Código de Autenticação:** b04acca1b5

